



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Lei Municipal nº. 326/2013.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóveis urbano e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 10 (dez) imóveis urbanos, para futuras instalações de Obras, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os imóveis a serem adquiridos deverão estar localizados no centro da Cidade de Santa Cruz do Xingu.

§ 2º - Os imóveis deverão possuir área total mínima de 6000 m², formando um único terreno.

Art. 2º - O Processo de aquisição será realizado de acordo com a Lei de 8.666/93 lei de Licitações e demais legislações vigente pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, a serem abertas no Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de maio de 2013

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 27 de maio de 2013

Avenida dos Imigrantes - S/Nº – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT-CEP: 78664-000-Fone -3594 1000 / 1057 / 1092
E-mail: prefeitura@santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2009/2012